



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 2326/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Processo Administrativo Nº 43/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001-
Jau

PROCESSO/ANO: 2326 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
ENDEREÇO: PRAÇA ISABEL BRANCO Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: REQUERER
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/03/2021 10:47:29
SÚMULA: OFICIO Nº 207/PGM/2021 - VEM REQUERER, CONFORME ANEXO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS RELATIVOS AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO DAS DIVISÕES QUE VEICULAM OS ATOS OFICIAIS E QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA À GESTÃO GOVERNAMENTAL.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

OFICIO N º 207/PGM/2021.

Jaguariáiva, 12 de março de 2021.

Senhor Diretor.

Tendo em vista que a Procuradoria Geral do Município depende das informações digital de publicações emanadas em todos os Diários Oficiais do país disponibilizada diariamente para andamento dos expedientes e serviços, vem requerer a continuidade dos serviços disponibilizados de recortes eletrônicos dos diários oficiais relativos aos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciários das divisões que veiculam os atos oficiais e que são de suma importância à gestão governamental, a serem transmitidos o envio por e-mails cadastrados, além das informações de interesse público como notícias jurídicas, artigos, jurisprudências e doutrinas.

Informamos que, os seguimentos das leituras e envio de recortes eletrônicos são serviços oferecidos pela empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, que estando a disposição dos procedimentos apresentam a proposta de **R\$5.446,32(cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos),(doc anexo)** para a contratação de 12 meses, que em razão da proposta, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, o contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório.

Atenciosamente,

TANIA MARISTELA MUNHOZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

Ilustríssimo Senhor

Mauricio Rodrigues de Almeida

MD Diretor do Departamento de Licitações

002.
Jan

Assunto **Proposta de renovação - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial**
De <luana@grifon.com.br>
Para <juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 2021-03-10 20:43
Prioridade Mais alta



03.
Jw

- CONTRATO_38992.docx(~57 KB)
- PROPOSTA_38992.docx(~45 KB)
- TERMO_JUSTIFICATIVA38992.docx(~20 KB)
- TERMO_CIENCIA_NOTIFICACAO38992.docx(~56 KB)
- ANEXO_I_PR.pdf(~42 KB)
- Alteracao_Contrato Social Grifon Brasil04112020.pdf(~1,0 MB)
- CARTAO CNPJ.pdf(~22 KB)
- Certidão Jucesp.pdf(~268 KB)
- Certificado de Registro Cadastral - SICAF.pdf(~75 KB)
- CND Conjunta INSS - 17.07.2021.pdf(~75 KB)
- CND Débitos Imobiliarios - 04.04.2021.pdf(~64 KB)
- CND Débitos Trabalhistas 14.06.2021.pdf(~86 KB)
- CND ESTADUAL 17.06.21.pdf(~1000 KB)
- CND Falência e Concordata.pdf(~45 KB)
- CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade2.pdf(~82 KB)
- CND FGTS 04.04.2021.pdf(~106 KB)
- CND Licitantes Inidôneos TCESP.pdf(~43 KB)
- CND Licitantes Inidôneos TCU.pdf(~100 KB)
- CND Municipal Mobiliaria 21.03.2021.pdf(~85 KB)
- Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita. Impressão.pdf(~72 KB)
- consultarSituacaoFornecedor-90608 - SICAF (2).pdf(~29 KB)
- consultarSituacaoFornecedor-90608 - SICAF.pdf(~27 KB)
- Contrato Social Grifon Brasil27082019.pdf(~527 KB)
- DECLARACAO ENQUADRAMENTO EPP 12092017.pdf(~178 KB)
- Documento Mariana.pdf(~84 KB)
- Inscrição Municipal ccm 2021.pdf(~138 KB)
- PROCURAÇÃO 03.02.2022.pdf(~11 MB)
- REGULARIZAÇÃO CADIN - Estadual.pdf(~26 KB)
- REGULARIZAÇÃO CADIN.pdf(~9 KB)
- Simples Nacional.pdf(~67 KB)
- CND PJ não inscrita no Cadastro de contribuintes.pdf(~72 KB)



São Paulo, quarta-feira, 10 de março de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Prezado cliente:

AVISO DE ENCERRAMENTO/PROPOSTA DE RENOVAÇÃO

Pelo presente informo Vossa Senhoria que no próximo dia 18/03/2021 encerra-se o contrato celebrado conosco em que o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento, via correio eletrônico e website, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas, de interesse desse órgão.

Informamos ainda que, por parte da Grifon, há sincero interesse na manutenção dessa parceria e, portanto, na renovação do contrato, conforme proposta e documentos inclusos.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Luana Silva
Departamento de Renovação

04.
Sew

*São Paulo, 12 de março de 2021
Valido por 60 dias*

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site www.grifonalerta.com.br (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site www.grifonalerta.com.br;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarce o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site www.grifon.com.br;
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

05
Saw

ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA** por apenas **R\$ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), em parcela única.**

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do (IGPM), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Luana Cristina Baptista Silva
Gerente de Relacionamento - Renovação

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

006.
Sane

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº.487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

Módulo 1º - União

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC - Cortesia

Módulo 2º - União

Módulo 7º - Paraná

Módulo 8º - Paraná

Advogado - Cortesia

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

007
Saur

(cinco mil, quatrocentos e **quarenta e seis reais e trinta e dois centavos**) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA R\$ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 19/03/2021 a 18/03/2022, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único - Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária) _____ constante no orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.
Saw

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) NÃO VÁLIDO PARA MÓDULO CORTESIA. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta** ou acesso pelo endereço eletrônico "www.grifonalerta.com.br", cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta** ou acessá-lo mediante o endereço eletrônico "www.grifonalerta.com.br". Somente por meio do **Grifon Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);

b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);

09
Jair

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO: **9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

DR.
Sou

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

JAGUARIAIVA, 31 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
CONTRATANTE
(Representante Legal)

RG nº (RG)

Mariana Augusta de Souza

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA

Mariana Augusta de Souza
Gerente Geral
RG nº. 5.540.109

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

OM.
Saw

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial da procuradorias jurídicas - de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável - mais que isso, recomendável - o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso.

JAGUARIAIVA, 12 de março de 2021

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

012
Sout

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP
CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de recortes eletrônicos dos diários oficiais que citarem o _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ, de conformidade com Lei Complementar, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nome: (Representante Legal) _____
Cargo: _____
CPF: (CPF) / RG: (RG) _____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial: (Endereço do Representante Legal) _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Nome: Mariana Augusta de Souza
Cargo: Gerente Geral
CPF: 030.976.064-08 / RG: 5.540.109
Data de Nascimento: 13/11/1978
Endereço residencial completo: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104 Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01333-001
E-mail institucional: mariana@grifon.com.br
E-mail pessoal: mariana@grifon.com.br
Telefone(s): (11) 3186-8100

Assinatura: Mariana Augusta de Souza

ANEXO I**Módulo 1º - União**

- UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
- UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
- UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
- UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
- UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
- UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
- UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
- UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
- UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ M/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
- UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
- UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
- UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
- UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

Módulo 2º - União

- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

- PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
- PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
- PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços

Módulo 8º - Paraná

- PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
- PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
- PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC

- UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

014.
Sousa

JUCESP

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. ()
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -
CNPJ 21.129.497/0001-12

JUCESP PROTOCOLO
0.836.752/20-0

E. R. 001
ASSIMP



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04, e CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, único sócio da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolve assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **ADMITE-SE** a partir deste ato a entrada da socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

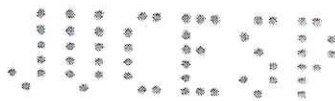
2ª.) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando doravante assim distribuído.

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00

3ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

[Handwritten signature]
1

015.
Jul



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.129.497/0001-12
NIRE: 3522871617-8

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e CRC Nº 1SP124373/O-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e;

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob o nº 81.571, portadora da cedula de identidade RG 25.167.154-9, expedida pela secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401;

Sócios da sociedade empresaria limitada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, registrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522871617-8, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, nas seguintes clausulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

2ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

3ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e contabilista, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46.

 
2

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

4ª.) Capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL	150.000 QUOTAS	R\$ 150.000,00

Paragrafo Primeiro – A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do codigo Civil (Lei 10.406/202)

5ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

6ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

7ª.) A sociedade será administrada pelo sócio JOAQUIM FONSECA, que recebe a denominação de administrador e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

8ª.) Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

9ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª.) Pelo exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

11ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

12ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

017
Jaw

JUCESP

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

13ª.) No caso de falecimento dos socios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse de um ou mais herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a aquele que quiser retirar a quota/parte da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

14ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de herdeiro quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

15ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

16ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17ª.) O administrador JOAQUIM FONSECA, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).


E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

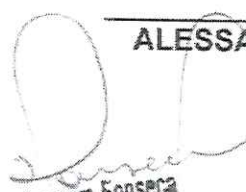
REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REGISTRO DE EMPRESAS
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO


JOAQUIM FONSECA
Socio


ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
Socia


Dr. Joaquim Fonseca
OAB/SP314215

JUCESP

64 NOV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

442.184/20-7

JUCESP



REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



018.
Souto
[Assinatura]

Livro nº 1206. Página(s) nºs 129/131.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 1.748, Sala 205, Brooklin, nesta Capital, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE nº 3522871617-8, com seu Contrato Social consolidado pela Alteração do Contrato Nº 03 realizada em 20 de outubro de 2020, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 442.184/20-7, em sessão do dia 04/11/2020 e juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 29/01/2021, às 17:15:18, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 146322282, fica arquivada nesta Serventia, em classificador eletrônico denominado instrumentos societários / 2021 / fevereiro, neste ato representada nos termos das Cláusulas 7ª da referida Alteração Contratual consolidada, por seu Sócio Administrador, JOAQUIM FONSECA, brasileiro, natural de Cachoeira Paulista, neste Estado, nascido aos 15/01/1960, divorciado, advogado, filho de Manoel Pinto Fonseca e de Cecília Brandão Pinto, portador da carteira de identidade profissional de advogado, Conselho Seccional de São Paulo, inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG nº 8.771.504-1-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 831.953.948-04, com endereço eletrônico: joaquim@grifon.com.br, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos nº 343, Apartamento 3107, nesta Capital, CEP 04571-090; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **TIAGO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 43.148.671-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 324.371.078-27, residente e domiciliado na Avenida Franz Voegeli nº 900, Torre Royal, Apartamento 1.212, Bairro Continental, na cidade de Osasco, neste Estado, CEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Interprofissional
do Notariado Brasileiro
(Fundada em 1946)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

019.
Jan

06020-190; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, diretor de tecnologia da informação, detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Avenida Mofarrej nº 154, Bloco 04, Apartamento 11, Vila Leopoldina, nesta Capital, CEP 05311-000 e **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gerente geral, detentora da cédula de identidade RG nº 5540109-SSP/PE e inscrita no CPF/ME sob nº 030.976.064-08, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal nº 345, Apartamento 1104, Bela Vista, nesta Capital, CEP 01333-001, aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, praticar os seguintes atos: **1-)** celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; **2-)** efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; **3-)** receber e retirar toda sua correspondência bancária; **4-)** representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **5-)** representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, INSS, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ainda, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso; juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; requerer parcelamentos previdenciários e/ou fazendários; solicitar e retirar certidões negativas de débito; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; e **6-)** constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos





020.
Sua
3-1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMBESIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE ATÉ O DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/02/2022)**. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 147,97; Estado: R\$ 42,05; Secretaria da Fazenda: R\$ 28,78; Ministério Público: R\$ 7,10; Registro Civil: R\$ 7,79; Tribunal de Justiça: R\$ 10,15; Santa Casa: R\$ 1,48; Iss: R\$ 3,16; Total: R\$ 248,48 Selo digital nº: 1178381PR000000027745221C - Valor R\$: R\$ 248,48. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas com a rubrica seguinte *AP* e numeradas de 01 a 03, o qual foi expedido em 03/02/2021. Eu, *AP* a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO *AP* - DA VERDADE.

AP
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Jacob Rosier Moro Dutilh
Tabelião Substituto



Selo digital nº: 1178381PR000000027745221C
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Traslado: 1178381TR0000000277454210 - Valor R\$ 0,00

021
Jull

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME: **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **5540109 SSP/PE**

CPF: **030.976.064-08** DATA NASCIMENTO: **13/11/1978**

FILIAÇÃO: **OSTOLANO AUGUSTO DE SOUZA FILHO**
MARIA CANDIDA DE SOUZA

PROFISSÃO: [] ICC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02367577313** VALIDADE: **30/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **07/07/1997**

RESERVAÇÕES: []

Mariana Augusta de Souza

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **04/02/2019**

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO TISSOR

84865160200
 SP963708520

SÃO PAULO

SEMPRE COM CONTAM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1790402781

PROIBIDO PLASTIFICAR 1790402781



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228716178		29/09/2014	01/09/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
21.129.497/0001-12	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI			1748	SALA 205		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CIDADE MONCOES	SAO PAULO		SP	04571-000	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO					
NOME					
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA			175	APTO 12B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PONTA DA PRAIA	SANTOS		SP	11030-401	251671549
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
150.114.998-98	SÓCIO				50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAQUIM FONSECA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA			175		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PONTA DA PRAIA	SANTOS		SP	11030-401	87715041
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
831.953.948-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
04/11/2020	442.184/20-7	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

REMANESCENTE JOAQUIM FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 831.953.948-04, RG/RNE: 8771504-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA, 175, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11030-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 150.114.998-98, RG/RNE: 25.167.154.9, RESIDENTE À AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA, 175, APTO 12B, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11030-401, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228716178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 146763438, segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 às 11:37:58.



024,
Suu

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:00 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **E3FB.E08C.0AC8.2E60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000047597-2021
Número do Contribuinte: 085.505.0036-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI , 1748 , CJ 205 E 1 VG , JD EDITH
- CEP: 04571-000
Cep: 04571-000
Liberação: 13/01/2021
Validade: 13/04/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:46:06 horas do dia 04/03/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E2878C9E



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

026.
SP

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120155893-80
Data e hora da emissão 17/12/2020 17:55:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1160848 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 21.129.497/

Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Liberação: 21/12/2020

Validade: 21/03/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.100.440-2- Início atv :29/09/2014 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01748 - CEP: 04571-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:25:35 horas do dia 18/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D22AAA0D

A autenticidade desta certidão é verificada no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.129.497/0001-12
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B / BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021020308233943830555

Informação obtida em 04/03/2021 15:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.129.497/0001-12
Certidão nº: 33376428/2020
Expedição: 17/12/2020, às 17:48:22
Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

029
JMC

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 21.129.497/0001-12

C.C.M. 5.100.440-2

Contribuinte : GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
 Pessoa Jurídica : Simples
 Tipo de unidade :
 Endereço : AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01748 CJ 205 E 1 VG
 Bairro : JD EDITH
 CEP : 04571-000
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 29/09/2014
 Data de Inscrição : 06/10/2014
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.505.0036-4
 Última Atualização Cadastral : 14/06/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
2692	13/02/2018	ISS	2,9 %	
3093	29/09/2014	ISS	5 %	
3115	29/09/2014	ISS	5 %	
3654	29/09/2014	ISS	5 %	
32301	29/09/2014	TFE	-	

Expedida em 04/03/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

030.
Seu

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 21.129.497/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.129.497/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 04/03/2021 15:42:31

Código de controle da certidão: 85acb411-cbfd-41f3-b0ba-2dcba4d77b1c

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

Data da consulta: 03/02/2021 15:53:21

032
Sua

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.129.497/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2014**

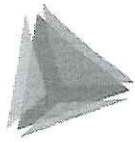
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

C



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

032.
Sane

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 2112949700112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



035
JWC

CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2021 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6041.292C.536F.7116 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 12/03/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 97240/2021
Data do Bloqueio: 02/03/2021

034.
Jau

Órgão: 04.000 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 04.001 Gestão Administrativa
Funcional: 03.062.0003 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 47

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	02/03/2021		118.509,76	5.446,32	113.063,44

Protocolo 2326/2021 Val referente a serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais relativos aos Poderes Executivos , Legislativos e Judiciários .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.446,32



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

035.
Sem

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 12 de março de 2021.

Ref.: Protocolo nº 2326/2021

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 7/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -EPP	5.446,32

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 43/2021.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 07/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham informações judiciais do Estado e Tribunais de Contas.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Segundo a Secretaria a aquisição é de extrema necessidade, haja vista a necessidade da Administração Pública Municipal, em especial da procuradorias jurídicas de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela imprensa Oficial, é plenamente justificável, mais que isso, recomendável o assessoramento de empresa especializada nesse tipo singular de serviço, conforme constante no Termo de Referência anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 02);
- b) Proposta de Renogação (pg 03 a 10);





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

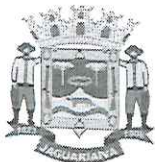
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Justificativa (pg 011);
- d) Orçamento (pg 002);
- e) Previsão Orçamentária (pg 034);
- f) Documentação da empresa:
 - Contrato Social (Pg 014 a 020);
 - Documento Sócia (Pg 021).
 - Comprovante Certidão Simplificada (pg 022 a 023);
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 024);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 025);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 026);
 - Certidão de Débito Imobiliários (pg 026).
 - Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 027);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 028);
 - Ficha de Dados Cadastrais (pg. 029)
 - Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro de Contribuinte (pg. 030);
 - Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 031);
 - Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR (pg 032);
 - Certidão Negativa CNJ (Pg 33).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

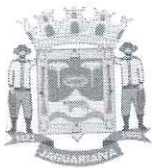
A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa



038.
Sou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

039.
Jue

situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

IV. DO PREGÃO ELETRÔNICO – DEVE SER PRIORIZADO EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DISPENSA NOS CASOS AUSENTES DE URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo a Administração Pública priorizar a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços, haja vista ser um certame de maior clareza e maior viabilidade de competição, além de resultar em economia aos cofres públicos.**

V. RESSALVAS

Da análise dos autos verificou-se que não estão inclusos os Orçamentos e Termo de Referência, sendo assim recomenda-se que tais informações sejam anexadas ao processo anteriormente a seu prosseguimento.

O Contrato apresentado pela empresa, nota-se que obriga o pagamento em 02 (dois) dias úteis ao vez de 30 (trinta) dias úteis como de praxe desta Municipalidade.

Em relação ao FORO nota-se que esta em São Paulo-Capital, sendo que o correto é a Comarca de Jaguaraiava.

VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para o prosseguimento da licitação. Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada esta no importe de R\$ 5.446,32 (cinco mil e quatrocentos e quarenta**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e seis reais e trinta e dois centavos), página 002, estando, portanto, abaixo do limite legal para a modalidade.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, embora a documentação juntada, exceto os que já ressalvamos, esteja em consonância ao exigido por Lei, adequando-se à modalidade, orienta-se que essa modalidade de licitação seja utilizada **em casos de extrema necessidade e urgência**, o que não se mostrou nos autos, haja vista que há possibilidade no presente caso de aguardar-se a realização de um Pregão Eletrônico. Nesse passo, esse subscritor ressalva que para futuras licitações com o objeto de aquisição da ora analisada, sejam realizadas exclusivamente por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da fundamentação retro.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 15 de março de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2021

Processo Adm.: 43/2021

Data do Processo: 12/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 43/2021
 b) Nr. Licitação: 7/2021 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 19/03/2021
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

1 - Contratação de disponibilização e informações digitais de publicações emanadas dos Diários Oficiais relativos aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SV.	1,000	5.446,3200	R\$ 5.446,32

Total fornecedor: R\$5.446,32

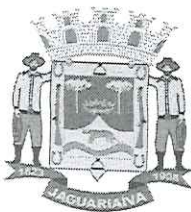
Total geral: R\$ 5.446,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	04.001.03.062.0003.2002.3.3.90.39.00	R\$ 5.446,32

Jaguariaíva, 19 de Março de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

045.
Saw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 19 de março de 2021.
Ref. Protocolo Nº 2326/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -EPP	R\$ 5.446,32

Data de Homologação: 19/03/2021

Respeitosamente,

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3636-1233-(43)3536-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, São Paulo/SP, neste ato representada por **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de assinatura de envios de boletim diário de publicações e recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais do país, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 07/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Bloqueio: 00000.100000.01.07.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.446,32 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

046
Vall.

047
Vll.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.207-000 - CNPJ 76.910.909/0001-38 - e-mail: arquivo@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

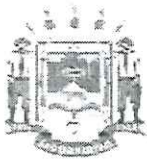
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)5635-1235-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.909/0001-35 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

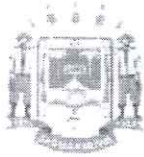
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

048
Vale.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

049
Vl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3539-1233/(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.800/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariaíva/PR, 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP
CONTRATADO

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

TESTEMUNHAS:


49.081.255-0

050
J.F.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 290/2021

Processo Administrativo: 43/2021
Data do Processo: 12/03/2021
Contrato: 1036/2021
Data da Contratação: 22/03/2021
Data da Solicitação: 24/03/2021
Data de Homologação: 19/03/2021
Sequencial do Contrato: 45381

Dispensa de licitação
Nr.: 7/2021 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -EPP

Telefone:

CPF/CNPJ: 21.129.497/0001-12

Celular:

Endereço:

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 02.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 47 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM -
04.001.03.062.0003.2002.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: SECRETARIA MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV.	Contratação de disponibilização e informações digitais de publicações emanadas dos Diários Oficiais relativos aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.		5.446,3200	5.446,32

					Total Geral:	5.446,32
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Jaguariaíva/PR, 24 de Março de 2021

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

053
JK.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de março de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2326/2021

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 290/2021**, referente ao objeto do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 07/2021: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

Subscrevo-me,

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 30/03/2021

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 24/03/2021

Nº do Empenho: 1493/2021

ORDINARIO

Órgão:	04.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	04.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	3.62.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGM
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	172.000,00	Empenhos anteriores:	100.565,84
Valor Dotação Atualizada:	172.000,00	Valor do empenho:	5.446,32
Total (A):	172.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	106.012,16
		Total (A - B):	65.987,84

Credor:	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA -EPP	Telefone:	
CPF/CNPJ:	21.129.497/0001-12	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS - 12.399	Cidade:	São Paulo
		UF:	SP
		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:

Processo nº 2326/2021. Valor referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do estado e Tribunais de Contas.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.446,32
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Processo: 43/2021	Data:		
Modal. licitação:	Dispensa de licitação	Número Licitação: 7/2021	Data:	
Contrato:	1036/2021	Data:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/03/2021
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e

Pre fatura municipal de Jaguariúna

→ Centro Adm. Otávio Renato Benoni →

Ruaça Libell Ruany, n.º 142

Cidade Alta - cep: 84 200-000
Jaguariúna / PR

A / C Departamento - Compras / Dietetas
2.º andar

Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
Recebedor		Registered Priority	weight
Assinatura		Doc.	AR <input checked="" type="checkbox"/>
			MP <input type="checkbox"/>
BR 39058364 5 BR			
			



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

CNPJ 21.129.497/0001-12

São Paulo, 19 de março de 2021.

OFÍCIO 260/2021

Prezado cliente,

Manifestamos nossa satisfação pela contratação da prestação de serviços pela Grifon Brasil, o qual tanto contribui para esse órgão público.

Para formalizar a avença, segue a formalização contratual..

Colocamo-nos inteiramente à disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luana Silva
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

21.129.497/0001-12

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1748 Sala 205

Cidade Monções - CEP 04571-000

SÃO PAULO - SP



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, São Paulo/SP, neste ato representada por **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de assinatura de envios de boletim diário de publicações e recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais do país, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 07/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Bloqueio: 00000.100000.01.07.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.446,32 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Al.

Al.

Al.

Al.

Al.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

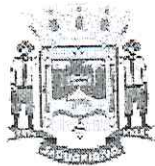
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

056
A.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

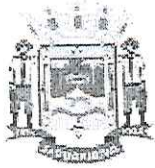
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

057

all.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

058
Vell.

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariáiva/PR, 22 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP
CONTRATADO


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

TESTEMUNHAS: _____


42.081.255-6



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 20 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2326/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 7/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 7/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO..... fls. 044

Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP Valor: R\$ 5.446,32 Prazo: 12 meses

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa, leitura e envio de recortes relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial de União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais do Estado e Tribunais de contas.

Processo Administrativo nº 43/2021 Contrato Administrativo nº 1.036/2021

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

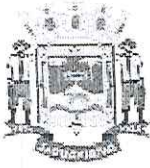


Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

31/2/2021
20/04/2021
15:53
Rm





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.129.497/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, São Paulo/SP, neste ato representada por **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de assinatura de envios de boletim diário de publicações e recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais do país, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 07/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Bloqueio: 00000.100000.01.07.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.446,32 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

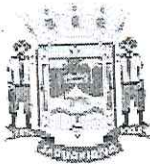
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

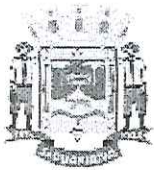
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariáiva/PR, 22 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____


42.081.255 16